



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
SEMEC - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA

DADOS PARA CONTATO	LINKS ÚTEIS:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTATO: (87) 98134-6636 –RAMAL: 106 LICITACAO.PMA@ARARIPINA.PE.GOV.BR	WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR WWW.TRANSPARENCIA.E-PUBLICA.NET/EPUBLICA-PORTAL/ #/ARARIPINA/PORTAL?ENTIDADE=1310 (PROCESSOS LICITATÓRIOS) WWW.LICITANET.COM.BR (SISTEMA ELETRÔNICO)
MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA MAT 9537 - PORT. 045/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO MIGUEL.VITOR@EDU.ARARIPINA.PE.GOV.BR	PUBLICAÇÕES OFICIAIS: WWW.IN.GOV.BR/SERVICOS/DIARIO-OFFICIAL-DA-UNIAO HTTPS://WWW.AMUPE.ORG/ HTTPS://DOM.ARARIPINA.PE.GOV.BR/

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o município de Araripina - PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, sediada na **Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, prédio SME**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a Lei nº 13.979/2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 00/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h31min horas do dia 00/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: A partir das 08h31min horas do dia 00/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, o interessado deverá proceder com seu cadastro no Sistema LICITANET, através do contato (34) 99678-7950, do site da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br ou através de solicitação pelo e-mail contato@licitanet.com.br;



1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Araripina - PE, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração municipal;

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **SISTEMA LICITANET** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital;

2.2. A licitação será por **MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Global Anual Estimado (VGE)	Taxa Administrativa (Máxima Admitida) (TA)	Taxa de Credenciamento (Máxima Admitida) (TC)	Percentual Administrativo (Máximo Admitido) (PA) = TA + TC	Valor Anual (Máximo Admitido)
1	Serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota	R\$ 1.087.745,45	2,83 %	7%	9,83 %	R\$ 1.194.670,82



de veículos da Secretaria Municipal de Educação.					
VALOR MÁXIMO REFERENCIAL - R\$ 1.194.670,82 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais, oitenta e dois centavos).					

2.4. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 1.194.670,82 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais, oitenta e dois centavos)**, obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima;

2.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CÓD.	DESCRIÇÃO
15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.117	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1205.2133	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;



- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma;
- 4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante;

5.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET – LICITANET ONLINE

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem;

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 14133/21;

6.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- g) Reunidos sob forma de consórcio;
- h) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- j) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- l) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores atualizações;
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;
- 6.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do Item;

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes;

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor;



- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;valor
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.20. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (CINCO por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º e 2º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos;
- 9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação;
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



- 10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente;
- 10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.4. A tentativa de “burla” será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 11.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 11.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 11.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.20. Documentos pessoais do (s) sócio (s);
- 11.21. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante;
- 11.22. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- 11.23. Procuração e documentos pessoais do (a) procurador (a);
- 11.24. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.31. Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante;
- 11.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, sede da licitante;



11.33. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 69 da Lei nº 14133/21) em data não superior a 30 (sessenta) dias;

11.35. O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para cada item que o licitante estiver participando ou do somatório quando obtiver vários itens, conforme determinação do § 4º do art. 69 da Lei 14133/21;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.36. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento.

11.36.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;

11.39. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

11.40. Declaração de Idoneidade;

11.41. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.42. Declaração de responsabilidade;

11.43. Declaração de inexistência de parentes;

DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO:

11.43. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.44. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.45. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.46. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.48. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.49. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, com os preços devidamente corrigidos, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



14. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS)

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema Portal LICITANET. www.portal.licitanet.com.br

14.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.11. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Agente de contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal LICITANET na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei;
- d) O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;



18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO CONTROLE, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 As obrigações do controle de execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. A forma de pagamento e reequilíbrio econômico financeiro são os estabelecidos no termo de referência, anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



26.2. A impugnação poderá ser realizada através da plataforma do sistema LICITANET ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pma@araripina.pe.gov.br.

26.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DO DECRETO

27.1. Acerca do Decreto Municipal N° 032/2024 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

27.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal N° 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento);

27.2.1. nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado; 9.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do município de Araripina – PE;

b) Âmbito regional: municípios componentes/integrantes da região do Sertão do Araripe (Araripina, Trindade, Ipubi, Ouricuri, Bodocó, Exú, Granito, Moreilândia, Santa Cruz e Santa Filomena).

25.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME's e EPP's, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar N° 123/2006;

25.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal N° 032/2024, a prioridade será para as ME's e EPP's sediadas em Araripina – PE;

25.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no município de Araripina – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME's e EPP's regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais estados da federação;

25.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



25.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

25.4.2. O disposto no item 26.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

25.4.3. A preferência que trata o item 26.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

25.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal N° 032/2024, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3°, caput, incisos I e II, e parágrafo 4° da Lei Complementar N° 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1° do artigo 18-A da Lei Complementar N° 123/2006.

25.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a CPL/SEDE reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP;

25.6.1. Para o disposto no item 26.6, a prioridade concedida pelo *Decreto Municipal N° 032/2024* será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

25.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3° da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 032/2024;

25.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação;
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 26.12. O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE, e Diário Oficial da União – DOU;
- 26.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.

Araripina, 18 de OUTUBRO de 2024.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



Miguel Vítor Batista de Lima

MAT 9537

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT. 045/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

CNPJ 11.040.854/0001-18

Paço. Mun. Fco da Rosa Muniz - Rua Coelho Rodrigues, 174 - CENTRO

ARARIPINA - PE - CEP 56.280-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FONE: 55 87 9 8134-6636 - RAMAL: 106

licitacao.pma@araripina.pe.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

miguel.vitor@araripina.pe.gov.br


MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Agente de Contratação - MAT 9537
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORT. 045/2024

AG.CON - MATRÍCULA - 9537 - MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA - 097.344.044-90 - ASSINADO DIGITALMENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação do Município de Araripina, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2 A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas e lojas de peças apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço/peça a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3 Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4 Por tratar-se de serviços comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2 O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

3.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

3.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas;



3.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa do CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

3.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda;

3.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE;

3.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas;

3.2.8 permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.4 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Municipal de Educação, em cidades com raio de até 200km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio

estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no subitem 4.1.4 deste Termo de Referência;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Araripina;



d) A Secretaria Municipal de Educação de Araripina poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste edital;

e) Somente será emitida Ordem de Serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria;

4.1.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais da Secretaria;

4.1.7 Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da CONTRATADA;

4.1.9 Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

I- A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Araripina) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.10 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I- Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão CONTRATANTE;

4.1.13 - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido do CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:



5.1.1 Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Secretaria de Educação de Araripina;

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

1- troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
2- reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
3- substituição de itens do motor;
4- limpeza de motor e bicos injetores;
5- regulagens de bombas e bicos injetores;
6- limpeza, higienização de veículos;
7- revisão de fábrica;
8- outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

1- serviços de retífica de motor;
2- montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
3- serviços de instalação elétrica;
4- serviços no sistema de injeção eletrônica;
5- capotaria;
6- tapeçaria;



7- borracharia;
8- chaveiro;
9- funilaria e pintura;
10- serviços no sistema de arrefecimento;
11- serviços no sistema de ar-condicionado;
12- revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) o rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;



Sistema Elétrico	consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	confeção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. DA ESTRUTURA MÍNIMA DAS OFICINAS CREDENCIADAS

6.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:



- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

6.2 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1 - Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

7.3 - Para fins deste Termo, serão consideradas **ESPECIALIDADE DE PEÇAS**:

- a) *genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;*
- b) *original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;*
- c) *similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.*

7.4 - Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.5 - Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no **subitem 13.1.14**, que trata da garantia deste termo.



7.6 - Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do CONTRATANTE.

7.6.1 - Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, por intermédio de suas credenciadas, no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo.

7.7 - A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DOS ORÇAMENTOS

8.1 Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) para o tempo de serviço, será utilizado com base tabela(s) temporária(s) a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação;

b) para o valor dos serviços, será utilizado como base a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores as Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco, registrada no MTE sob o número E000967/2022.

8.2 - Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

8.3 - O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

8.3.1 - Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

8.3.2 - Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

8.4 - Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do CONTRATANTE deverá proceder à documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.



8.5 - Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

8.6 - Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

9.1 - Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

a) considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

b) considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

9.2 - Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 2,83% (dois vírgula oitenta e três por cento).

9.3 - SERÁ ADMITIDA TAXAS NEGATIVAS, conforme determinação do Acórdão TCE/PE 1.350/2019.

9.4 - Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7% (sete por cento).

9.5 - A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a **toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

9.5.1- Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 9,83%.

9.5.2- O percentual administrativo (PA) MÁXIMO da licitação é de 9,83%.

9.6- Como base de cálculo para a nova contratação, foi feito o levantamento dos custos com manutenção nos últimos 12 meses, chegando-se ao valor de R\$ 945.865,61:

MÊS	VALOR (R\$)
JANEIRO 2024	552.220,73
FEVEREIRO 2024	11.294,93
FEVEREIRO 2023	15.300,00
MARÇO 2023	16.450,00
ABRIL 2023	199.148,95
JUNHO 2023	16.000,00



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



AGOSTO 2023	33.280,00
SETEMBRO 2023	865,00
NOVEMBRO 2023	17.535,00
DEZEMBRO 2023	83.771,00

A este levantamento, considerando o aumento da frota em 02 carros utilitários e 13 ônibus, acresceu-se percentual de 15% , chegando-se ao total de R\$ 1.087.745,45:

	Peças	Serviços	Total	Peças (%)	Serviços (%)
Fundo Municipal de Educação	R\$ 727.810,48	R\$ 359.934,97	R\$ 1.087.745,45	66,91	33,09

Item	Descrição	Valor Global Anual Estimado (VGE)	Taxa Administrativa (Máxima Admitida) (TA)	Taxa de Credenciamento (Máxima Admitida) (TC)	Percentual Administrativo (Máximo Admitido) (PA) = TA + TC	Valor Anual (Máximo Admitido) (VMA) = (VGE*(1+0,10))
1	Serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 1.087.745,45	2,83 %	7%	9,83 %	R\$ 1.194.670,82



VALOR MÁXIMO REFERENCIAL - R\$ 1.194.670,82 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais, oitenta e dois centavos).

Em atendimento ao **Acórdão TCE/PE nº 1327/18**, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao CONTRATANTE (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: As Taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 7% e TA Máximo de 3%) por ITEM;

9.6.1 - O Valor global estimado levando em consideração as licitações realizadas para manutenção da frota do Município nos últimos 12 meses, mais percentual de aumento de quantidade de frota é de: **R\$ 1.087.745,45.**

9.6.2 - O **VALOR MÁXIMO ADMITIDO** da contratação é de: **R\$ 1.194.670,82**, equivalente ao valor estimado total acrescido do percentual administrativo (PA) máximo de 9,83%, que tem por base os gastos da espécie do exercício anterior – 2023 e até fevereiro de 2024 – além da inclusão de novos veículos à frota e da idade dos já existentes.

9.7 - Os valores estimados acima não obrigam a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

9.8 - Os valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

9.9 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

9.10-A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

9.11 - OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ 1.087.745,45.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (**Check list**).

10.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

10.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	ANO/FAB.	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA
1	2022/2023	PAS/ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SNL3G33
2	2022/2023	PAS/ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SNL3F63
3	2023/2023	PAS/ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SNM4F15
4	2024/2024	PAS/ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SNZ7G13
5	2024/2024	PAS/ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	SOD8J73
6	2024/2024	PAS/ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L EO	SOE4I61
7	2024/2024	PAS/ÔNIBUS	MPOLO/ONUREA-ACCESS EO	SNY7C89
8	2023//2024	STRADA	FIAT/STRADA VOLCANO 13 AT	SNP9G58
9	2023/2024	STRADA	FIAT/STRADA VOLCANO 13 AT	SNP9I38
10	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. HD ORE	PGK 3344
11	2011/2011	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. HD ORE	PFL 6566
12	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. HD ORE	PGK 3244
13	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. HD ORE	PGK 3094



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



14	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. HD ORE	PGK 3284
15	2011/2011	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E S. ORE	PFL 5996
16	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. S. ORE	PGH 5255
17	2011/2011	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. HD ORE	PFL 6226
18	2009/2010	PAS/ÔNIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	KFY 6236
19	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	VW/15190 EOD E. S. ORE	KHW 2347
20	2022	PAS/ÔNIBUS	VW/MASCA GRAN MIDI U	RZM8179
21	2022	PAS/ÔNIBUS	VW/MASCA GRAN MIDI U	RZM8189
22	2022	PAS/ÔNIBUS	VW/MASCA GRAN MIDI U	RZM8199
23	2011/2011	PAS/ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	PFI 7083
24	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C17	PGH 5355
25	2013/2014	PAS/ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C17	OYS 4763
26	2012/2013	PAS/ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C17	PGH 5055



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



27	2012/2013	PAS/MICROÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	PGK 3404
28	2012/2013	PAS/MICROÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE VL EM	PFR 5914
29	2012/2013	PAS/MICROÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	PFR 6044
30	2009/2009	PAS/ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	KGW 4609
31	2018/2018	PAS/MICROÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ACCESS	PCX 8358
32	2018/2018	PAS/MICROÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ACCESS	PCX 8308
33	2017/2017	PAS/ÔNIBUS	MERCEDES BENZ 1519	PCQ 7945
34	2019/2019	MOBI	FIAT/LIKE 1.0	PDE 2487
35	2019/2020	TORO	FIAT/ENDURANCE AT6	QYA 0488
36	2020	MOBI	FIAT/MOBI TREK	QYP5J51
37	2020	TORO	FIAT/TORO FREED	QYP5I71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

CNPJ 11.040.854/0001-18

Paço. Mun. Fco da Rosa Muniz - Rua Coelho Rodrigues, 174 - CENTRO
ARARIPINA - PE - CEP 56.280-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FONE: 55 87 9 8134-6636 - RAMAL: 106

licitacao.pma@araripina.pe.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

miguel.vitor@araripina.pe.gov.br


MIGUEL VITOR BATISTA DE LIMA
Agente de Contratação - MAT 9537
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORT. 045/2024



38	2021	M.BENZ	Microonibus N / 5.16 SPRINTER	QYR5D78
39	2019/2019	MOTOCICLETA	HONDA CG START 160cc	PDE 2347
40	2010/2010	TRICICLO	WUYANG	PEQ 3837
41	2021	CAMINHÃO BAÚ	VOLKSWAGEN	QYV7J80

12. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto a Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE, através do sistema informatizado, os seguintes documentos:

12.1.1 declaração que, durante a execução contratual, haverá a possibilidade de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado, sem custos para o CONTRATANTE;

12.1.2 folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

12.1.3 cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, no qual constem exemplos de operações fictícias realizadas pelo sistema;

12.1.4 informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

12.1.5 manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;



12.1.6 descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

12.1.7 composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros;

12.1.8 declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;

12.1.9 declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

12.2 Em relação à segurança, deverão ser fornecidas as informações que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades, a partir de:

12.2.1 declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

12.2.2 declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

12.2.3 declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

13.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

13.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 72 (setenta e dois) veículos relacionados no subitem 11;

13.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o período de adimplemento de cada parcela.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 13.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

13.1.4. Os valores referentes a aplicação das multas serão descontado no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.



13.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente.

13.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

13.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

13.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema da Secretaria de Educação, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

13.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

13.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

13.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

I. Placa do veículo;

II. Modelo e fabricante do veículo;

III. Ano de fabricação do veículo;

IV. Leitura do hodômetro do veículo.

13.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante.

13.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

13.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.

13.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.

13.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

13.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.



13.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município.

13.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

13.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

13.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

I. Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 50km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 acompanhar a prestação dos serviços, além de auditar a nota apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

14.1.2 fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências contratadas;

14.1.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA referente do presente objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;

14.1.4 fornecer à CONTRATADA as condições, informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

14.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste termo, justificando as razões da recusa;

14.1.6 cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7 notificar por escrito a CONTRATADA as ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer à normalidade na execução do objeto aplicação, além de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

14.1.8 descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

14.1.9 não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.2 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 89 A 95 e seguintes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

14. DO PAGAMENTO



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



14.1 O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetuados, junto às secretarias demandantes, nos termos dos arts. 115 e 116 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, até o 5º dia do mês subsequente.

14.1.2 A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitida, pela empresa, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, bem como a identificação do veículo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação de serviços efetuada, conforme a seguir:

- a) Encaminhar as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) A Nota Fiscal da CONTRATADA deve que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e nem paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA, no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao órgão competente;
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados, exclusivamente, em favor da CONTRATADA;
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida, exclusivamente, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do, CONTRATANTE, o banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o CONTRATANTE;
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- k) Com fundamento no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.;



l) O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor comissionado WILSON PAULO DE SOUZA, e a fiscalização com o servidor comissionado, JOSÉ RUBENS DE LIMA.

16.2- Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

16.2.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

b) conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

d) aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

e) autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

f) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

g) atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

h) notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

i) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

k) rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

l) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;



m) após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

n) conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

o) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas e o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

16.2.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) analisar e consolidar as avaliações recebidas pelo fiscal do contrato e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- c) emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- e) apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação do contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- f) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato.
- i) solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- j) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- l) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

16.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

16.4 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

16.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.



17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento nos arts. 115 e 116 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

17.1.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.1.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos.	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.	6	Por ocorrência
7	Deixar de executar os serviços contratados.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado.	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência.	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital.	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência



18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pelo CONTRATANTE.	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados.	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos.	1	Por ocorrência

17.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão CONTRATANTE.

17.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação serão oriundos das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente de cada órgão contratante, conforme abaixo:

15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.117	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.1205.2133	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
--------------	--

19 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Araripina e validado pela Secretária ANA PAULA RAMOS ARRAES, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 16 de Setembro de 2023.

WILSON PAULO DE SOUZA
MATRÍCULA Nº 0077738
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, VI, da Lei Federal 14133/21).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

E-mail:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
1					
	TOTAL				

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO IV

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº.....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
- A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO V

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº.....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
- A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO VII

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE LICITAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, observou todos os limites contratados com esta administração pública municipal, estabelecidos pela legislação vigente durante o processo de participação em licitações.

Atestamos que o valor estimado para participação em cada processo licitatório não ultrapassou o limite estabelecido para a modalidade de licitação em questão, conforme determinado pela Lei de Licitações (Art. 4, § 2º da Lei 14133/21) e demais legislações pertinentes.

Comprometemo-nos a manter a observância desses limites em faturas e licitações e a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes garantindo a transparência e lisura de nossas práticas comerciais.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

SEMEC - EDUCAÇÃO



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

DE UM LADO
O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DO OUTRO LADO,**
NA FORMA
E NAS CONDIÇÕES
ABAIXO ESTIPULADAS.

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do **Fundo Municipal de** _____, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.491.152/0001-86**, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 275, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de _____, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ ()**, conforme tabela abaixo:
2.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta)



dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 2.3.1. O prazo de validade;
- 2.3.2. A data da emissão;
- 2.3.3 Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 2.3.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 2.3.5. O valor a pagar;
- 2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2.6 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

2.7 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

2.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

2.9 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

2.10 A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.11 Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



2.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.13 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

2.14 Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

2.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.16 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

2.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.19 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, até o 5º dia do mês subsequente.

2.20 A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitida, pela empresa, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, bem como a identificação do veículo. Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação de serviços efetuada, conforme a seguir:

- a) Encaminhar as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) A Nota Fiscal da CONTRATADA deve que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e nem paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA, no momento da liquidação



da despesa e recolhidos diretamente ao órgão competente;

g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados, exclusivamente, em favor da CONTRATADA;

h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida, exclusivamente, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do, CONTRATANTE, o banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o CONTRATANTE;

i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

k) Com fundamento no art. 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

l) O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓD.	DESCRIÇÃO
15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.117	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1205.2133	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, a Lei 14.133/21; e para os meses remanescentes após 31/12/2024 poderá ser



utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, conforme disposição do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União;

5.1.4. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

5.1.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.1.8. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

5.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

5.1.13. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.1.14. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

5.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.17. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

5.2. DO CONTRATANTE:



- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 5.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 5.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 5.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 5.2.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 5.2.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 5.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- 5.2.14. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- 5.2.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.16. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 5.2.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

- 6.1.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
- 6.1.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
- 6.1.3 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
- 6.1.4 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e



prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, em cidades com raio de até 200km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio

estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no subitem 4.1.4 deste Termo de Referência;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Araripina;

d) A Secretaria Municipal de Educação de Araripina poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste edital;

e) Somente será emitida Ordem de Serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

6.1.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria;

6.1.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais da Secretaria;

6.1.7 Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

6.1.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da CONTRATADA;

6.1.9 Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

I- A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Araripina) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

6.1.10 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I- Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.



6.1.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

6.1.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão CONTRATANTE;

6.1.13 - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII", e conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação



6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

TABELA 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos.	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.	6	Por ocorrência
7	Deixar de executar os serviços contratados.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado.	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato



15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência.	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital.	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pelo CONTRATANTE.	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados.	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos.	1	Por ocorrência

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

7.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor comissionado WILSON PAULO DE SOUZA, e a fiscalização com o servidor comissionado, JOSÉ RUBENS DE LIMA, de acordo com art. 117, da Lei nº 14133/21;

8.2. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.3. Cabe ao **fiscal do contrato**:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8.4. Cabe ao **gestor do contrato**:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº.



14133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal ART. 92, III, DA Lei 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, e por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina-PE, de de 2024.

NOME

Secretário

CONTRATANTE

(inserir razão social da empresa)

(inserir representante legal da empresa)

CONTRATADA